

LEI Nº 1446, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
MULTIFUNCIONAL (CITEGEM) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 9.772,55 (nove mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional (CITEGEM), para ampliação da Central de recebimento de resíduos sólidos no Município de Bom Progresso - RS.

Parágrafo Único. O valor a que se refere o caput representa 3,925% do total da contrapartida de cada município integrante do consórcio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.15.451.0058.0.012 – Aux financeiro à Central de resíduos sólidos CITEGEM - 4.4.7.1.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 23 dias do mês de novembro de 2017.**

**MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

**ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico**